

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO****“Neste Natal Compre + Local”****Nota justificativa**

A Câmara Municipal de Gondomar leva a efeito, a partir de 1 de dezembro, a campanha de incentivo ao comércio local, com atribuição de ofertas, denominada **“Neste Natal Compre + Local”**.

A iniciativa irá fomentar o comércio local na época natalícia e tem o intuito de promover, revitalizar e dinamizar o comércio do Concelho regendo-se pelo seguinte articulado.

**Artigo 1.º****Objeto**

As presentes normas definem as regras a que deve obedecer a campanha denominada **“Neste Natal Compre + Local”**, promovida pela Câmara Municipal de Gondomar com o objetivo de:

- Revitalizar o comércio do Concelho, mobilizando os comerciantes e estimulando hábitos de consumo locais;
- Fidelizar o público e criar novos laços entre empresa e cliente;
- Contribuir para a dinamização e prosperidade do tecido empresarial do Concelho, com especial enfoque no comércio a retalho.

**Artigo 2.º****Âmbito**

- À presente campanha podem aderir todos os estabelecimentos de comércio do Concelho de Gondomar.
- Os estabelecimentos que exerçam, cumulativamente, a atividade de comércio e serviços, são abrangidos pela presente campanha.
- A Câmara Municipal de Gondomar reserva-se ao direito de recusar os estabelecimentos que não se enquadrem no âmbito da aplicação da presente campanha.
- Na campanha pode participar todo o consumidor que faça compras de valor igual ou superior ao referido ao n.º 1 do artigo 9º, nos estabelecimentos aderentes, entre os dias 1 de dezembro a 6 de janeiro.

**Artigo 3.º****Princípios e garantias**

- A campanha obedece aos princípios de liberdade de participação e de igualdade de condições dos comerciantes e dos seus clientes.
- A Câmara Municipal de Gondomar, enquanto entidade organizadora, é responsável pela divulgação da campanha e pela disponibilização dos recursos necessários à realização da mesma.
- Os comerciantes são responsáveis por dinamizar e divulgar a campanha, permitindo assim, uma fácil identificação dos estabelecimentos aderentes e a participação do público em geral, designadamente através da utilização dos suportes de campanha.
- A Câmara Municipal de Gondomar reserva-se ao direito de proceder a fiscalizações que permitam verificar o cumprimento das regras da campanha, quer por seleção aleatória de estabelecimentos aderentes, quer por verificação resultante de eventuais dúvidas surgidas no decorrer da iniciativa.

**Artigo 4.º****Duração**

A presente campanha decorre anualmente de 1 de dezembro a 6 de janeiro.

**Artigo 5.º****Publicitação**

O resultado da iniciativa será publicitado nos órgãos de comunicação social locais, no website e na página do facebook da Câmara Municipal de Gondomar.

**Artigo 6.º****Ofertas**

Os clientes que adiram à campanha ficam habilitados aos seguintes níveis de ofertas, designadamente:

- Oferta A – Nível Superior – símbolo – Pai Natal;
- Oferta B – Nível Médio – símbolo – Pinheiro;
- Sem prémio – Símbolo – Floco de Neve.

**Artigo 7.º****Regras de participação**

- Os comerciantes interessados em aderir à campanha **“Neste Natal Compre + Local”** devem obrigatoriamente preencher o ANEXO I às presentes normas.



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

2. Os estabelecimentos aderentes, cuja listagem será disponibilizada no website da Câmara Municipal de Gondomar, deverão estar devidamente identificados com um cartaz informativo visível do exterior.

3. Serão entregues, a cada estabelecimento aderente, os seguintes materiais:

- Normas de participação;
- Cartaz informativo, que deverá ser colocado em local bem visível do exterior do estabelecimento;
- Cupões de Natal** em lotes de 25 e/ou 50;
- Alcatifa para colocação no piso exterior da entrada do estabelecimento aderente.

4. A colocação da alcatifa, manutenção e garantia das condições de higiene e segurança da alcatifa são da responsabilidade do estabelecimento comercial aderente.

5. Esgotados os **Cupões de Natal**, atribuídos inicialmente, o estabelecimento aderente pode requerer um novo lote.

#### **Artigo 8.º**

##### **Adesões**

1. As adesões à campanha decorrerão no período de 11 a 26 de novembro.

2. A adesão poderá ser efetuada das seguintes formas:

- Presencialmente nas instalações do GoldPark;
- Através do website da Câmara Municipal de Gondomar, em [www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt);
- Ou através da página de Facebook da Câmara Municipal de Gondomar.

#### **Artigo 9.º**

##### **Participação e identificação**

1. Ficam habilitados todos os consumidores que efetuem compras nos estabelecimentos aderentes, em montante igual ou superior a €24,00.

2. Por cada múltiplo de €24,00, o estabelecimento aderente procede à entrega de um **Cupão de Natal**.

3. O cliente deverá reservar o cupão premiado, anexando-lhe as faturas e ou talões de compra, que lhe deram origem.

#### **Artigo 10.º**

##### **Validação das ofertas**

1. A participação na presente campanha implica a aceitação destas normas.

2. No caso dos **Cupões de Natal premiados**, a reclamação da oferta poderá ser efetuada, pelos seguintes meios:

- Telefone – 22 466 42 56;
- Email – [desenvolvimento@cm-gondomar.pt](mailto:desenvolvimento@cm-gondomar.pt).

3. Para o levantamento da oferta, deve ser apresentado o cupão premiado, bem como, o comprovativo de compra.

4. O levantamento da oferta deve ser feito no Edifício Gondomar GoldPark, Rua Parque Tecnológico, 4420-330 Gondomar (S. Cosme), mediante entrega do cupão premiado e respetivo comprovativo de compra.

5. A data limite para o levantamento das ofertas é de 30 (trinta) dias após o término da campanha.

6. A existência de eventuais lacunas ou casos omissos decorrentes da aplicação da presente norma serão resolvidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador competente em razão da matéria.

#### **“Montra +”**

#### **Normas do Concurso de Montras do Comércio Local**

#### **Artigo 11.º**

##### **Âmbito**

1. O “Montra +” tem como objetivo:

a) dinamizar e revitalizar o comércio local do Município de Gondomar, através do embelezamento dos espaços comerciais.

b) premiar as 3 (três) montras mais votadas de entre os participantes na campanha “Neste Natal Compre + Local”.

#### **Artigo 12.º**

##### **Abrangência**

1. O concurso destina-se a todos os estabelecimentos aderentes à campanha do Município de Gondomar, “Neste Natal Compre + Local”.

#### **Artigo 13.º**

##### **Inscrição e Calendarização**

1. A inscrição no concurso de montras pode ser efetuada da seguinte forma:

a) No acto de entrega da documentação informativa da campanha “Neste Natal Compre + Local”;



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

b) Ou, até 7 de dezembro – diretamente no Gondomar GoldPark, ou através do endereço de email [desenvolvimento@cm-gondomar.pt](mailto:desenvolvimento@cm-gondomar.pt).

2. De 1 a 7 de dezembro – deverá decorrer a conceção e decoração da montra a concurso, pelo estabelecimento, devendo ser enviada até ao dia 7 de dezembro a foto da mesma para o endereço de email [desenvolvimento@cm-gondomar.pt](mailto:desenvolvimento@cm-gondomar.pt), para posterior publicação na página de facebook do Município e respetiva votação;

3. A 9 de dezembro serão carregadas todas as fotos a concurso, decorrendo o período de votação até às 17.30 horas do dia 6 de janeiro.

4. Dia 8 de janeiro – proceder-se-á à divulgação das classificações resultantes da votação através do facebook;

5. Janeiro – entrega de prémios às 3 (três) montras que recolham mais “gostos” na foto da montra publicada na página facebook do Município.

#### **Artigo 14º**

##### **Montra**

Serão consideradas a concurso todas as montras cujos estabelecimentos tenham:

1. Aderido à campanha “Neste Natal Compre + Local” e preenchido, até à data limite de aceitação de inscrições, a ficha de adesão “Montra+”.

2. Apresentem uma decoração enquadrada na época natalícia.

3. Estarem iluminadas durante a vigência da campanha “Neste Natal Compre + Local”, por forma a serem vistas pelo público.

4. Só é permitido o concurso de uma montra por estabelecimento comercial.

5. As montras a concurso serão identificadas através de um “dístico” alusivo à campanha, que será afixado na montra.

#### **Artigo 15º**

##### **Divulgação dos concorrentes**

A lista dos concorrentes será divulgada através da página do Facebook do Município, podendo os munícipes/ou outros interessados votar nas montras que mais gostem.

As fotografias das montras a concurso, enviadas pelo estabelecimento comercial, serão colocadas num álbum devidamente identificado.

#### **Artigo 16º**

##### **Voto**

1. De acordo com o disposto no artigo 15º, os votos contabilizados através do Facebook do Município, equivalem a 1 (um) ponto, ou seja, cada “reação” (gosto) reverte 1 (um) ponto para a montra escolhida, contabilizados durante a vigência da campanha.

2. As 3 (três) montras mais votadas serão as premiadas.

3. Em caso de empate do número de “reações” (gostos), será aplicado como critério de desempate a data de envio da fotografia da montra que vai a concurso.

#### **Artigo 17º**

##### **Divulgação da avaliação das montras**

Após o referido no número anterior, serão divulgados na página do Facebook do Município, os resultados obtidos na avaliação das montras a concurso.

#### **Artigo 18º**

##### **Prémios**

Serão atribuídos 3 (três) prémios às 3 (três) montras com maior pontuação, em conformidade com os critérios definidos no artigo 14º.

#### **Artigo 19º**

##### **Casos omissos**

A existência de eventuais lacunas ou casos omissos decorrentes da aplicação da presente norma serão resolvidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador competente em razão da matéria.

Em caso de dúvidas, bem como na necessidade de solicitar mais **Cupões de Natal**, contactar:

- Telemóvel: 939479984

- Email – [desenvolvimento@cm-gondomar.pt](mailto:desenvolvimento@cm-gondomar.pt)